

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ – MG

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL

(ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ATENÇÃO HOSPITALAR) EDITAL - PROCESSO SELETIVO 2025

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Hospital de Clínicas de Itajubá, mantido pela **Associação de Integração Social de Itajubá – AISI** com a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), estabelece e torna pública as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (área de concentração: Atenção Hospitalar), para ingresso no ano letivo de 2025, em conformidade com as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções CNRMS nº 1, de 21 de julho de 2015, nº 1, de 27 de dezembro de 2017, nº 2, de 13 de abril de 2012, e nº 5, de 7 de novembro de 2014, além da legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1.2- A Residência Multiprofissional em Saúde é uma modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada à formação de profissionais de saúde sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, conforme normas da Comissão Nacional da Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC).

1.2.1- A residência multiprofissional em saúde, cumprida integralmente dentro de uma determinada especialidade, confere ao residente o título de especialista.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ATENÇÃO HOSPITALAR		
ESPECIALIDADE PROFISSIONAL	VAGAS	SITUAÇÃO DO PROGRAMA
Enfermagem	06	Credenciamento provisório
Nutrição	02	Credenciamento provisório
Psicologia	02	Credenciamento provisório

2.0 - CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Processo	Datas
Inscrições em https://hctajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/	De 14/10/2024 a 18/11/2024
Prazo final para pagamento da inscrição.	19/11/2024
Candidato com necessidade especial, solicitar condições adequadas para realização da prova objetiva no ato da inscrição.	Durante o período de inscrição até 16 horas (14/10/2024 a 18/11/2024)
PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA	
Realização da prova objetiva	30/11/2024 - das 9h00 às 12h00
Divulgação do local da prova objetiva	22/11/2024
Divulgação do gabarito via internet https://hctajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/	30/11/2024 – a partir das 16h00
Prazo para recurso contra questão da prova objetiva	2/12/2024 – até 15h00
RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA: Divulgação do Gabarito definitivo da prova objetiva/ resultados dos recursos contra questão da prova. <u>Via Internet - https://hctajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/</u>	4/12/2024 – até 16h00
SEGUNDA ETAPA – CURRÍCULO LATTES	
Entrega do Curriculum Lattes versão completa com documentos comprobatórios em envelope lacrado - deverá ser entregue ao fiscal de sala.	30/11/2024
Publicação da pontuação do Currículo Lattes de cada candidato em https://hctajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/	06/12/2024 – até 16h00
Prazo para recurso contra a pontuação do Currículo Lattes.	09/12/2024 – até 15h00
Divulgação dos candidatos classificados para a terceira fase. Em https://hctajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/	11/12/2024
TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA	
Publicação do local e hora da entrevista em https://hctajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/	11/12/2024
Entrevista	18/12/2024
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo (prova objetiva +análise do currículo + entrevista). Em https://hctajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/	19/12/2024
Período de Matrícula dos aprovados no processo seletivo.	13/1/2025 e 14/1/2025 até às 15h00
Vagas não preenchidas <u>Serão chamados os aprovados - conforme lista sequencial - a cada 02 (dois) dias úteis.</u>	Com publicação no site https://hctajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/
Previsão do início do período letivo.	3/3/2025

3.0 - DO PROGRAMA E VAGAS CORRESPONDENTES

3.1 - PROGRAMA:

3.1.1 - O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (área de concentração: Atenção Hospitalar), do Hospital de Clínicas de Itajubá – HCI/AISI – é um programa de pós-graduação *lato sensu* na área de Atenção Hospitalar, na modalidade treinamento/ensino em serviço, do Ministério da Saúde e Ministério da Educação, destinado a viabilizar o aperfeiçoamento e a especialização em serviço, dirigido aos profissionais da área da saúde.

3.1.2 - A Residência Multiprofissional em Saúde (área de concentração: Atenção Hospitalar) do HCI/AISI é constituída por atividades práticas, teóricas e teórico-práticas com carga horária de 60 horas semanais, incluindo plantões aos finais de semana, bem como atividades teóricas, teórico-práticas e práticas totalizando 5.760 horas com duração de 2 (dois) anos.

3.1.3 - As atividades teóricas compreenderão 20% (vinte por cento) da carga horária total dos Programas de Residência Multiprofissional.

3.1.4 - As atividades práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, com ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social.

3.1.5 - A Residência deve ser cursada em **regime de dedicação exclusiva**, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização, nos termos da Lei Federal nº 11.129 de 2005 e da Resolução CNRMS nº 2 de 2012.

3.1.6 - Para obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional, os residentes deverão ter presença e serem aprovados nas atividades teóricas e práticas, bem como ter aprovada a monografia individual entregue ao final do curso (Trabalho de Conclusão de Residência).

3.1.7 - Aos portadores de necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo previsto neste Edital, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a necessidade apresentada seja compatível com as atividades do curso para o qual concorrem.

3.2 - CATEGORIA PROFISSIONAL DO PROGRAMA, VAGAS CORRESPONDENTES E TEMPO DE DURAÇÃO:

CÓD.	Categoria Profissional	Vagas	Duração
001	Enfermagem	06	02 anos
002	Nutrição	02	02 anos
003	Psicologia	02	02 anos

3.3- DOS PRÉ-REQUISITOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para cursar os Programas de Residência Multiprofissional do Hospital de Clínicas de Itajubá:

- a. Ter concluído o curso de graduação superior até o momento da matrícula, devendo ser o curso e a Instituição de Ensino Superior reconhecidos pelo MEC;
- b. Se concluiu o curso de graduação em instituição estrangeira, apresentar o diploma devidamente revalidado em consonância com a legislação em vigor;
- c. Não ter realizado outra residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, na mesma área de concentração para a qual pleiteia a vaga;
- d. Possuir registro na regional do Estado de Minas Gerais de seu respectivo conselho profissional, ou ter protocolado seu pedido de inscrição. Para candidatos oriundos de estados diferentes de Minas Gerais será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, sendo que será concedido prazo até o início das atividades (3/3/2025) para apresentação do registro no conselho regional de Minas Gerais;
- e. Quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;
- f. Se estrangeiro, deve:
 1. Possuir visto permanente que o habilite a cursar o Programa de Residência;
 2. Apresentar o diploma devidamente revalidado em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e
 3. Apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação de certificado (CELPE-BRAS), com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira.

3.4 – BOLSAS

3.4.1 – Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo e devidamente matriculados nos Programas de Residência Multiprofissional receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas do Ministério da Saúde para Residências em Área Profissional da Saúde no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) por mês.

3.4.2 - A bolsa trabalho está sujeita a mudança de valor, aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

3.4.3 - O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo autorizadas pelo Ministério da Saúde.

3.4.4 - O residente aprovado e matriculado em qualquer programa de que trata este Edital deverá dedicar-se exclusivamente ao Programa de Residência Multiprofissional (conforme determinado pela Lei Federal nº 11.129 de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 2012,) devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no projeto político-pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em que estiver matriculado.

3.4.5- O Hospital de Clínicas de Itajubá/HCl/AISI isenta-se do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira.

4.0 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O candidato deverá fazer opção por apenas 01 (uma) categoria profissional do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

4.2 - Em se tratando de profissionais estrangeiros, as inscrições poderão ser realizadas caso o candidato tenha diploma revalidado e registro no Conselho Regional de sua especialidade. Será exigida ainda comprovação suplementar do visto permanente no país.

4.3 - No caso de profissionais brasileiros formados em Universidades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por Universidade Pública, de acordo com a legislação vigente.

4.4 - Aos profissionais estrangeiros formados no Brasil será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil.

4.5 - Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 deverão enviar previamente até o dia **18/11/2024** as documentações solicitadas nos itens acima para o seguinte endereço:

PROCESSO SELETIVO 2025 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

COREMU DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ – DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

A/C – Secretária de Ensino - Ana Paula Fortes

Endereço: Rua Cândida Gonçalves Bustamante nº 17, Bairro Morro Chic.

CEP: 37.500-100 - Itajubá / MG – **Telefone:** (35) 3629.7600 Ramal: 602.

5.0 - PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente PELA INTERNET, no período de **14/10/2024 a 18/11/2024** no endereço eletrônico <https://hcritajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/>

Preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE**, fazendo opção pela categoria profissional do programa, conforme item 3.2.

5.2 - As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE** são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3 - A taxa de inscrição será de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais) e o pagamento deverá ser efetuado exclusivamente via PIX impreterivelmente **até a data limite para pagamento da inscrição**. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento.

5.4 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição. Esta terá validade exclusiva para o Processo Seletivo de que trata este Edital.

5.5 O pagamento da inscrição deverá ser realizado à **Associação de Integração Social de Itajubá (AISI)**, chave CNPJ- **21040696000150**, com identificação do nome do candidato.

5.5.1 – Após o pagamento da inscrição - via PIX, o candidato deve enviar o comprovante do pagamento por e-mail (processoseletivo@hcritajuba.org.br), o qual será validado pela Comissão do Processo Seletivo em até 72 (setenta e duas) horas. Aguardar retorno no e-mail.

5.5.2 – O prazo final para pagamento da inscrição será **19/11/2024**, sendo que as inscrições serão **encerradas no dia 18/11/2024**.

5.6 - As inscrições somente serão efetivadas mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

6.0 - NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições após os dias e horários estabelecidos.

6.2 - O candidato deverá acompanhar pela Internet, no site <https://hcritajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/> a confirmação de sua inscrição após a comprovação do pagamento, na Central do Candidato, no quadro “Status da Inscrição”.

6.3 - No caso de inscrição não confirmada após o pagamento da taxa de inscrição, efetuado dentro dos prazos previstos, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: processoseletivo@hcritajuba.org.br, para a regularização necessária.

6.4 - Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa de Residência Multiprofissional, escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

6.5 - O HCI/AISI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inconsistência no pagamento via PIX, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 - Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma que não estejam especificadas neste edital.

6.7 - As declarações falsas ou dados incorretos bem como apresentação de documentos falsos referentes à inscrição implicará no cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. A COREMU do Hospital de Clínicas de Itajubá/AISI não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

6.7.1- A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6.8 - Quando necessárias, as comunicações entre a COREMU do HCI/AISI e o candidato serão feitas por meio de ligações telefônicas, e-mail e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e será expedido para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE**.

6.9 - O candidato **com necessidades educacionais especiais**, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marcapasso, ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente, comunicar a Comissão Executiva do Processo Seletivo durante o

período de inscrição, até às 15 horas, pessoalmente, ou pelo e-mail: processoseletivo@hcritajuba.org.br. Deverá ainda entregar ou enviar, por SEDEX ou correspondência registrada, até o último dia de inscrição, o laudo médico comprovando a necessidade especial. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

6.10 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, até o término das inscrições, atendimento específico para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação a duração da prova objetiva dessa candidata.

6.11- As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, da avaliação, dos critérios de aprovação, do horário e do local de aplicação da prova e da nota mínima exigida para todos os demais interessados.

6.12 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.13 - O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no cancelamento da inscrição.

6.14 - A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação dos documentos relacionados no item 13.5, no ato da matrícula.

7.0 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – O processo seletivo será realizado em três etapas, sendo a **Primeira etapa** composta por uma **Prova Objetiva** (com questões de múltipla escolha), valendo **50 pontos**, a **Segunda Etapa** composta por **Análise do Currículo**, valendo **25 pontos**, e a **Terceira Etapa** composta por **Entrevista** valendo **25 pontos**.

7.1.1- Primeira etapa: Prova Objetiva: será elaborada por Comissão especialmente designada pela COREMU do HCI/AISI, (Comissão Executiva do Processo Seletivo), contendo 40 (quarenta) questões assim distribuídas:

a) Questões específicas para cada categoria profissional: 30 (trinta) questões objetivas (múltipla escolha), para cada uma das categorias: Enfermagem, Nutrição e Psicologia;

b) Questões gerais para as três categorias profissionais: 10 (dez) questões objetivas (múltipla escolha), igual para todos os candidatos, sobre Saúde Pública.

7.1.2 - A distribuição dos candidatos, nas salas para a prova de seleção, estará afixada no *hall* de entrada do Departamento de Ensino e Pesquisa no dia da prova. Cada candidato deverá estar no local da prova **30 (trinta) minutos** antes do seu início.

7.1.3 - O candidato que obtiver **menos de 50%** (cinquenta por cento) do total de pontos na Prova Objetiva estará reprovado na primeira etapa do processo seletivo, não passando assim, para a segunda etapa composta por Análise do Currículo Lattes.

7.1.4 - O resultado da primeira etapa será divulgado no site do HCI no dia **4/12/2024** até às 16 horas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.1.5 - Os resultados **não** serão divulgados por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.

7.1.6- O candidato aprovado na primeira etapa - Prova Objetiva - passará para a segunda etapa do Processo Seletivo onde terá o seu Currículo Lattes avaliado e pontuado de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (**ANEXO A**).

7.2- Segunda etapa: Currículo Lattes: no dia 30/11/2024, **antes** da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá entregar e protocolar, junto ao fiscal do processo seletivo:

- a) Currículo Lattes (**versão completa**) com os documentos comprobatórios;
- b) Formulário **de pontuação (ANEXO A)** do Currículo Lattes já devidamente **preenchido com pontuação parcial e total**;
- c) O envelope deve ser entregue lacrado, constando o nome do candidato e a sua categoria profissional;
- d) Somente serão aceitos Currículo Lattes (versão completa).

7.2.2- A avaliação do Currículo Lattes consistirá em análise e pontuação **dos documentos comprobatórios, dos últimos 5 anos (2020, 2021, 2022, 2023 e 2024)** apresentados pelo candidato de acordo com o seu Currículo Lattes, devendo ser preenchido em local próprio - **ANEXO A**.

7.2.3 - O candidato que estiver cursando a Graduação e que irá concluir até o dia **28/2/2025**, deverá apresentar um atestado original, em papel timbrado, emitido pela Instituição, comprovando o término da graduação até a data, anteriormente, citada.

7.2.4 - A não entrega do envelope lacrado contendo os documentos comprobatórios, previamente a realização da prova objetiva, no dia 30/11/2024 **implicará na não realização da prova objetiva e eliminação do processo seletivo**.

7.2.5 - Fica determinado que o envelope lacrado não poderá ser aberto para qualquer tipo de conferência.

7.2.6 - Caso o candidato não apresente os documentos comprobatórios do Currículo Lattes, será desclassificado, mesmo que tenha alcançado a pontuação necessária para participar da segunda fase.

7.3- O currículo será analisado e pontuado com base em critérios objetivos conforme explicitados a seguir:

Critério	Atividades (ANEXO A) (Considerar atividades nos últimos 5 anos)	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
1	Estágio extracurricular na área de interesse do programa (1,00 ponto por estágio com, no mínimo, 30 horas). Máximo cinco estágios.	5,0	
2	Organização de eventos científicos (0,50 ponto por evento). Máximo cinco eventos.	2,5	
3	Participação em eventos científicos como ouvinte (0,50 ponto por evento científico). Máximo cinco eventos.	2,5	
4	Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais (1,00 ponto por atividade). Máximo cinco participações	5,0	
5	Apresentação oral, de painel e/ou pôster em eventos científico (0,50 ponto por apresentação). Máximo cinco apresentações.	2,5	
6	Artigos científicos publicados (ver critérios no item 7.3.6).	2,5	
7	Iniciação científica (ver critérios no item 7.3.7).	2,5	
8	Participação em atividades voluntárias (0,5 por atividade). Máximo cinco atividades.	2,5	
	TOTAL	25,0	

7.3.1- Critério 1 (estágio extracurricular, valor máximo = 5 pontos): 1,0 ponto por estágio com, no mínimo, 30 (trinta) horas. Anexar declaração emitida pela instituição formadora em papel timbrado. Máximo cinco estágios.

7.3.2- Critério 2 (organização de eventos científicos, valor máximo = 2,5 pontos): 0,5 ponto por evento de pelo menos 4 (quatro) horas. Anexar documento que comprove o tempo de duração do evento e a participação do candidato como organizador. Máximo 5 (cinco) eventos.

7.3.3 - Critério 3 (participação em eventos científicos como ouvinte, valor máximo = 2,5 pontos): 0,5 ponto por evento científico. Anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Serão considerados cursos, palestras, *workshops*, simpósios, jornadas e congressos da área. Máximo 5 (cinco) eventos.

7.3.4 - Critério 4 (monitoria, ligas acadêmicas e atividades de extensão universitária vinculadas à instituição de ensino, valor máximo = 5,0 pontos): 1,00 ponto por atividade. Anexar declaração comprobatória (em papel timbrado) emitida pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida. Máximo cinco participações.

7.3.5 - Critério 5 (apresentação em eventos científicos, valor máximo = 2,5 pontos): 0,5 ponto por apresentação em pôster e 0,50 ponto por apresentação oral. Serão consideradas apresentações orais (temas livres) ou em pôster em eventos científicos da área de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou

internacional, tendo como público-alvo: acadêmicos, profissionais da área ou especialistas. Anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato. Máximo 5 (cinco) apresentações.

7.3.6 - Critério 6 (artigos científicos publicados, valor máximo = 2,5 pontos): autoria ou coautoria de artigo(s) científico(s) da área, publicado(s) em revistas científicas. 0,5 ponto por artigo. Anexar cópia da publicação oficial do artigo (dos últimos 5 anos). Não será considerado para pontuação o(s) artigo(s) publicado(s) que corresponda(m) a resumo(s) de trabalho(s) científico(s). Máximo 5 (cinco) artigos.

7.3.7- Critério 7 (iniciação científica, valor máximo = 2,5): participação em pesquisa com duração mínima de 1 (um) ano consecutivo na qualidade de aluno de iniciação científica. Anexar o documento que comprove a bolsa. 0,5 ponto por atividade. Máximo 5 (cinco) atividades.

7.3.8 – Critério 8 (Participação em atividades voluntárias, valor máximo = 5,0 pontos), 0,5 ponto para cada atividade exercida, sendo o máximo de 5 (cinco) trabalhos voluntários.

7.4- Cada documento será pontuado uma única vez.

7.5- Os itens que excederem ao valor máximo em cada critério constante do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como o(s) que exceder(em) ao(s) respectivo(s) limite(s) de pontos estipulados no(s) itens 7.3.1 ao 7.3.8 acima, serão desconsiderados.

7.6- Serão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não entregarem todos os documentos comprobatórios elencados nos itens 7.3 e subitens deste Edital, na forma e no prazo aqui determinados.

7.7- O resultado da segunda etapa será divulgado/publicado no dia **6/12/2024**, exclusivamente pela internet, na página do HCI até as 16h00).

7.8- A relação de classificados será divulgada/publicada por Programa, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação) no site: <https://hcitajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/>

7.9 Serão classificados **3** (três) candidatos por vaga para a terceira etapa.

7.10- Respeitado o triplo do número de vagas, havendo empate na nota correspondente à classificação da 2ª fase (análise objetiva documental de currículo), a idade será utilizada como critério de desempate, sendo priorizado o candidato mais velho (diferença avaliada em dias e horas).

7.11- Terceira etapa: Entrevista (itens 7.11.1 a 7.11.7 deste Edital)

7.11.1 - Esta etapa será composta por entrevista por competência na área específica de atuação, e tem por objetivo avaliar as competências do candidato e seu alinhamento aos valores institucionais do HCI.

7.11.2- Durante a entrevista serão observados os seguintes itens: capacidade de comunicação e argumentação, clareza de raciocínio, coerência e postura profissional.

7.11.3- Para tal análise os candidatos serão questionados sobre: histórico e desenvolvimento acadêmico; perspectiva de carreira; questão aberta (espaço para candidato defender sua ocupação na vaga).

7.11.4- A entrevista será realizada por 2 (dois) membros do departamento relacionado ao Programa de Residência Multiprofissional.

7.11.5- A entrevista receberá nota 1,00 (mínima) a 25,00 (máxima) de acordo o alinhamento Institucional.

7.11.6- A entrevista (3ª etapa) será realizada no dia **18/12/2024** em horários a serem divulgados no dia **11/12/2024** no site: <https://hctajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/>

7.11.7- Serão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo o candidato que não comparecer à data e hora marcado para a entrevista.

7.12- O resultado da terceira etapa (entrevista) e o resultado final (com a classificação dos candidatos em ordem decrescente – da maior para a menor pontuação) serão divulgados/publicados no dia **19/12/2024**, exclusivamente pela internet, na página da Residência Multiprofissional em Saúde do HCI.

7.12- A terceira etapa deste Processo Seletivo é a única que não cabe recurso.

8.0- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 - Fase/ Pontuação

1ª fase – Prova objetiva de conhecimento = **50 pontos** (40 questões - valor de cada questão = 1,25)

2ª fase – Análise objetiva documental do currículo = **25 pontos** (de acordo com quadro no anexo A)

3ª fase – Entrevista = **25 pontos**

8.2- A nota final corresponderá à somatória total do desempenho nas três fases do Processo Seletivo, ou seja, total de pontos alcançados na 1ª etapa + total de pontos obtidos na 2ª etapa + total de pontos da 3ª etapa = **Nota Final**.

8.3- Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento da(s) fases(s) e à classificação dos candidatos, neste Processo Seletivo, serão realizados com 2 (duas) casas decimais.

9.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – O Resultado Final será divulgado no dia **19/12/2024 até às 16 horas**, no site <https://hcritajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/>, na ordem decrescente de pontuação.

9.2- Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas na primeira, na segunda e na terceira fase.

9.3 - Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão, em ordem: o candidato que obtiver a maior nota na Prova Objetiva; o candidato que obtiver a maior nota das Questões Específicas, em seguida a maior pontuação na análise do currículo.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Após a divulgação do Gabarito da Prova Objetiva, o candidato terá até o dia **2/12/2024** para recursos contra questões da prova, sendo o horário final às **15 horas**.

10.2 – O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito oficial. Deverá conter argumentação lógica e consistente, bem como o anexo da cópia do texto da bibliografia referida.

10.3 - Após a divulgação da análise do Currículo Lattes (com os devidos documentos comprobatórios), o candidato terá até às 15 horas do dia **9/12/2024** para apresentar recurso contra análise do curriculum.

10.3.1 – O recurso constante do item 10.3 deverá ser apresentado com indicação do item do currículo supostamente avaliado incorretamente ou omissos. Deverá conter argumentação lógica e consistente.

10.4 - Qualquer recurso, seja da Prova Objetiva e/ou da Análise do Curriculum, deverá ser entregue (nas datas descritas neste edital), pessoalmente ou por procuração, **na Secretaria do Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital de Clínicas de Itajubá (MG) até às 15 horas**. Endereço: Rua Cândida Gonçalves Bustamante nº 17, Bairro Morro Chic, Itajubá (MG). CEP: 37.500-100.

10.5 - Não serão aceitos recursos coletivos. Não serão aceitos recursos por *e-mail*. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.

10.6 - Todos os recursos serão analisados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre a demanda apresentada, constituindo-se em única e última instância administrativa.

10.7 - Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas, de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

10.7 - Se houver alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a Classificação retificada.

10.8 – A Terceira Etapa – Entrevista é a única fase, deste Processo Seletivo, que não cabe recurso.

11.0 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (**azul ou preta**) e documento de identidade informado no formulário de inscrição.

11.2 - Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** antes da realização da prova com o boletim de ocorrência, ou assinar o termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas estando ciente de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

11.3- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seletivo.

11.4- O candidato que chegar após o fechamento das salas, às 09h00 (nove horas), será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.5- Na Prova Objetiva **NÃO** será pontuada:

- a) Questão sem resposta na folha de respostas;
- b) Questão com mais de uma resposta assinalada;
- c) Emendas ou qualquer tipo de rasura.

11.6- Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, ou porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *bipe*, *tablet* etc.

11.7- É vedada a reedição de enunciados de questões durante o período de realização das provas.

- 11.8-** Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas.
- 11.9-** Não será permitido ao candidato levar os cadernos de questões após o término da prova. Será fornecida folha adequada para anotação do gabarito.
- 11.10-** Não serão expedidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial no processo seletivo.
- 11.11-** A referência bibliográfica de cada especialidade encontra-se no **ANEXO B** deste Edital.
- 11.12-** Não será admitido na sala ou no local da prova objetiva o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início no Edital de Convocação para essa prova. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova objetiva fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 11.13-** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova objetiva sem o acompanhamento de um fiscal.
- 11.14-** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 11.15-** O candidato deverá ler atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.16-** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção que deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 11.17-** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta bem como assinar no campo apropriado. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 11.18-** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 11.19-** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do próprio candidato.

11.20- O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova.

11.21- Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos assinarão o termo de encerramento da prova e, após a assinatura, deverão sair juntos da sala.

11.22- Após o término do prazo de duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

11.23- O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o fiscal de sala no local em que estiver prestando a prova objetiva.

11.24- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala ou local de prova.

11.25- São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo HCl para a realização da prova objetiva.

11.26- O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova objetiva:

- a)** Desligá-lo;
- b)** Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo HCl, antes do início da prova objetiva, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- c)** Colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

IV- Esse material embalado permanecerá durante todo o período de permanência do candidato em sala de prova, em local seguro oferecido pelo fiscal responsável. Ao final da prova será devolvido a cada candidato a embalagem com os pertences, que deverá ser conferido antes da saída do candidato da sala de aplicação da prova;

11.27- Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a)** Não comparecer à prova objetiva ou a quaisquer das etapas deste Processo Seletivo, alegando falta de conhecimento das informações necessárias da convocação (datas/horários e locais).

- b)** Não apresentar documento de identificação conforme previsto no item 11.1 deste Edital;
- c)** Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d)** Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova objetiva;
- e)** Fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo HCl ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- f)** Lançar de meios ilícitos para a realização da(s) prova(s) e/ou das /fase(s) deste Processo Seletivo;
- g)** Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de prova(s), fornecido pelo HCl, ou recusar-se a entregar ao fiscal a folha de respostas e/ou o caderno de questões depois de decorrido o tempo de realização do exame;
- h)** Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i)** Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- j)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k)** Agir com descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou etapa(s) deste Processo Seletivo;
- l)** Retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de permanência permitida, sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação.

11.28- O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto em todos os itens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.29- O candidato ao Programa de Residência, objeto deste Edital, não poderá pleitear qualquer equivalência de disciplinas com eventual Programa de Residência anteriormente cursado.

12.0 - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - O Resultado Final será divulgado no dia **19/12/2024 até às 16 horas**, no site <https://hclitajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/>, na ordem decrescente de pontuação.

12.2 – A divulgação obedecerá à ordem decrescente de classificação.

12.3- Após a matrícula de todos os candidatos selecionados na primeira chamada, caso haja desistências de candidatos, serão convocados os demais classificados em segunda chamada pelo site: <https://hcritajuba.org.br/ensino-e-pesquisa/coremu/>

12.4- Sucessivamente, poderão ser realizadas terceira, quarta e demais chamadas para vagas eventualmente não preenchidas, nos mesmos moldes descritos para a segunda chamada, sempre obedecendo a ordem de classificação da nota final para cada categoria profissional.

13.0. DA MATRÍCULA

13.1- As matrículas serão realizadas pessoalmente pelo candidato nos dias **13/1/2024 e 14/1/2024** na Secretaria do Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital de Clínicas de Itajubá, no período das 07h30min às 15h00.

13.2 - Não é permitido ao candidato selecionado a realização de matrícula em mais de uma categoria profissional do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Caso o candidato esteja matriculado em outra instituição, deverá cancelar esta matrícula, sob pena da perda de ambas as vagas.

13.3 - Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato excedente, obedecendo a ordem de classificação, até a data de **31/3/2025**, por telefone ou telegrama, conforme número do telefone e endereço no formulário de inscrição.

13.4- Os profissionais matriculados deverão apresentar junto à Secretaria do Departamento de Ensino e Pesquisa / COREMU até o dia 3/3/2025 (início do programa) impreterivelmente, o registro profissional no Conselho Regional de sua respectiva categoria do Estado de Minas Gerais. Caso não o faça, sua matrícula será cancelada e o candidato subsequente será convocado para a vaga, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo.

13.5 - PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, SERÃO EXIGIDOS:

No ato da matrícula.

- a) **Uma foto** 3 x 4 recente.
- b) **Original e Cópia** da Cédula de Identidade ou CNH.
- c) **Original e Cópia** da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- d) **Original e Cópia** do Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos).
- e) **Original e Cópia** do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da categoria profissional correspondente do Estado de Minas Gerais.
- f) **Original e Cópia** autenticada frente e verso do Diploma de conclusão do Curso de Graduação. (Comprovante de conclusão de curso)

- g) **Original e Cópia** do CPF.
- h) **Original e Cópia** do Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS.
- i) **Original e Cópia** do Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- j) **Original e Cópia** da Carteira vacinação atualizada.
- k) **Original e Cópia** do comprovante de residência.

Após a conferência, os documentos **originais serão devolvidos ao candidato**.

14.0 - DO INÍCIO DO PROGRAMA

O programa terá previsão de início no dia **3/3/2025**. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias após o início das atividades do Programa perderá a vaga.

15.0 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omitidos serão resolvidos pela COREMU do HCI/AISI.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 dias da data de início do programa.

16.2 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos referentes ao processo seletivo, para o ingresso na Residência Multiprofissional em Saúde (área de concentração: Atenção Hospitalar) em 2025 que vierem a ser publicados tempestivamente pela COREMU do Hospital de Clínicas de Itajubá- AISI.

16.3 – Quaisquer questões supervenientes não abarcadas pelo presente Edital passarão por deliberação da Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Itajubá (MG), 12 de setembro de 2024.

Dra. Melissa Andreia de Moraes Silva
Chefe do Departamento de Ensino e
Pesquisa do HCI

Dra. Renata Luz Pinto
Coordenadora do Programa de Residência
Multiprofissional/ COREMU

ANEXO A

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO LATTES

- Preencher o formulário abaixo a caneta ou por digitação;
- Comprovar com documentos comprobatórios referente a cada item;
- Colocar em um envelope: formulário + documentos comprobatórios. Lacrar, escrever o nome completo e a especialidade (Enfermagem, Nutrição ou Psicologia)
- Entregar ao fiscal de sala no dia da prova objetiva, conforme já descrito neste edital.

Critério	Atividades (Considerar atividades nos últimos 5 anos)	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
1	Estágio extracurricular na área de interesse do programa (1,00 ponto por estágio com, no mínimo, 30 horas). Máximo 5 estágios.	5,0	
2	Organização de eventos científicos (0,50 ponto por evento). Máximo 5 eventos.	2,5	
3	Participação em eventos científicos como Ouvinte (0,50 ponto por evento científico). Máximo 5 participações.	2,5	
4	Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais (1,00 ponto por atividade). Máximo 5 participações.	5,0	
5	Apresentação oral ou de painel em eventos científicos, apresentação em pôster e apresentação oral (0,50 por apresentação). Máximo 5 apresentações	2,5	
6	Artigos científicos publicados (ver critérios no item 7.3.6). Máximo 5 artigos (dos últimos 5 anos)	2,5	
7	Iniciação científica (ver critérios no item 7.3.7)	2,5	
8	Participação em atividades voluntárias (0,5 por atividade). Máximo 5 atividades	2,5	
	TOTAL	25,0	

Nome completo e legível do candidato

ANEXO B

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA CADA ESPECIALIDADE

Referências bibliográficas – Conhecimentos Gerais

1. _____, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Hospitalar** nº 3.390 de 30 de dezembro 2013.
2. _____, Ministério da Saúde. **Portaria n. 204 de 17 de fevereiro de 2016**. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional, nos termos do anexo e dá outras providências.
3. _____, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia Política Nacional de Atenção Básica – Módulo 1: Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília. 2018.
4. _____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS.
5. _____, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde** – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2016.
6. _____, Ministério da Saúde. **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Brasília, 2018.
7. _____, Ministério da Saúde. **Lei Orgânica de Saúde 8080/1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 1990.
8. _____, Ministério da Saúde. **Lei Orgânica de Saúde 8142/1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 1990.
9. Brasil, Ministério da Saúde. **Portaria n. 529 de 01 de abril de 2013**. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Brasília. 2013.

Referências bibliográficas – Enfermagem

1. _____. Ministério da Saúde. **Protocolo para Prevenção de Úlcera por Pressão**. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.
2. _____, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. **Guia de vigilância em saúde**. 6. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024.
3. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Critérios Diagnósticos de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde**. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Brasília, 2017.
4. American Heart Association. **AHA 2020: Guidelines for CPR and ECC**. Dallas. American Heart Association, 2020.
5. Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização - SOBECC. **Práticas Recomendadas SOBECC**. 6 ed. rev. e atual. São Paulo, SP: SOBECC; São Paulo: Manole, 2013.
6. Azevedo, M. de F. **GPS medicamentos**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
Bisson, M. P.; Marini, D. C. **Semiologia e propedêutica farmacêutica**. Barueri: Manole, 2023.
7. Chanes, M. **SAE descomplicada**. São Paulo: Guanabara Koogan, 2018.
8. Chiavenato, I. **Teoria Geral da Administração: abordagens prescritivas e normativas**. São Paulo: Manole, 7ª ed., 2014.
9. COFEN. Resolução COFEN 292/2004. **Normatiza a atuação do Enfermeiro na Captação e Transplante de Órgãos e Tecidos**.
10. D'Alessandro, M. P. S. **Manual de cuidados paliativos**. 2.ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês, Ministério da Saúde, 2023.
11. Fernandes, R.A.Q.; Narchi, N.Z., (Org.). **Enfermagem e saúde da mulher**. 2ª ed. rev. e atual. Barueri: Manole; 2013.
12. Guyton, A.C.; Hall, J.E. **Tratado de Fisiologia Médica**. 13. ed. Rio de Janeiro: Elsevier ed., 2017.
13. Marino, P. C. B. **Compêndio de Terapia Intensiva**. 3. Ed. São Paulo: Atheneu, 2017.
14. Mascarenhas, N. B.; Rosa, D. O. S. **Bioética e formação do enfermeiro: uma interface necessária**. <https://www.scielo.br/pdf/tce/v19n2/19.pdf>.
15. Morton, P. G.; Fontaine, D. K. **Cuidados Críticos em Enfermagem - Uma Abordagem Holística**. 11. ed. Rio De Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
16. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. **NR 32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**. Disponível em www.mtb.gov.br
17. North American Nursing Diagnosis Association. **Diagnósticos de Enfermagem da NANDA-I: Definições e Classificação 2021-2023**. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.
18. Oliveira, R. G. **Blackbook – Enfermagem**. Belo Horizonte: Blackbook, 2016.
19. Organização Pan-Americana da Saúde. **Prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde em Neonatologia**. Montevideú, 2017.

20. Perry, A.G.; Potter, P. A.; Elkin, M. K. **Procedimentos e intervenções de enfermagem**. 5ªed. São Paulo: Elsevier, 2013.
21. Porto, C. C. **Exame Clínico**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara |Koogan, 2017.
22. Quilici, A.P.; Bento, A.M.; Ferreira, F.G.; Cardoso, L.F.; Moreira, R.S.L.; Silva, S.C. **Enfermagem em Cardiologia**. 2 ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2014.
23. RESOLUÇÃO COFEN nº 564/2017. **Atualização do Código de Ética dos profissionais de enfermagem**. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html.
24. Santos, N.C.M. **Urgência e emergência para a enfermagem: do atendimento pré-hospitalar (APH) à sala de emergência**. 6.ed. São Paulo: Iátria, 2011.
25. Souza, P.C.P.; Knibel, M.F. **Gestão, Qualidade e Segurança em UTI**. Ano 19, volume 21. São Paulo: Editora Atheneu, 2014.
26. Trochin, D. M. R. et al. **Gerenciamento em Enfermagem. / Coordenadora Paulina Kurcgant**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
27. Wilkins, L.W. **Manual de sinais e sintomas**. 4. ed. São Paulo: Roca; 2012. 638p.

Referências bibliográficas – Nutrição

1. _____, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**. Diário Oficial da União, Brasília, 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
2. _____, Ministério da Saúde. **Guia alimentar para crianças menores de dois anos**. Brasília: Ministério da saúde, 2019.
3. _____, Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Consenso Nacional de Nutrição Oncológica**. 2ª edição revisada e ampliada. Brasília, 2015.
4. _____, Ministério da Saúde. **Portaria CVS 5, de 09 de abril** de 2013. Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção, anexo.
5. _____, Ministério da Saúde. **Saúde da criança: nutrição infantil aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
6. _____, Ministério da Saúde. Unicef. **Cadernos de Atenção Básica: Carências de Micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
7. Barreto, P. **Bases da Terapia Nutricional Enteral e Parenteral**. Braspen: Manole, 364. p. 2024.
8. Calixto L.; Reis N. **Interpretação de exames laboratoriais aplicados à Nutrição Clínica**. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
9. Conselho Federal de Nutrição - RESOLUÇÃO CFN N° 334/2004 (Nova Redação). **Código de Ética do Nutricionista**.

10. Cozzolino, S. **Biodisponibilidade de nutrientes**. Barueri: Manole, 2020.
11. Cuppari, L. **Nutrição clínica no adulto**. 4 ed. Barueri: Manole, 2018.
12. Domene, S. **Técnica Dietética: teoria e aplicações**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
13. Institute of medicine. **Dietary Reference intakes: applications in dietary assessment**. Washington DC: National Academic Press, 2001.
14. Pereira, S et al. **Guia Brasileiro de Nutrição e Cirurgia Bariátrica e Metabólica**. Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica: Dialética, 2022.
15. Raymond J; Mahan K. **Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. 15 ed. Guanabara Koogan, 1208. p. 2022.
16. Sociedade Brasileira de Diabetes. Departamento de Nutrição e Metabologia. **Manual de Nutrição: Pessoa com Diabetes**. São Paulo: SBD, 2009.
17. Sociedade Brasileira de Diabetes. **Diretrizes Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2024**. São Paulo: SBD, 2019.
18. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. **Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave**. Jornal Braspen, 2023.
19. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral; Associação Brasileira de Nutrologia. **Terapia Nutricional para Pacientes na Fase Não-Dialítica da Doença Renal Crônica**. 2011. (Projeto Diretrizes).
20. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral; Associação Brasileira de Nutrologia. **Terapia Nutricional para Pacientes em Hemodiálise Crônica**. 2011. (Projeto Diretrizes).
21. Toledo, Diogo; Castro, MELINA. **Terapia Nutricional em UTI**. 2ª ed. Rúbio, 2019.
22. Vitolo, M. **Nutrição: da gestação ao envelhecimento**. Rubio, 2018.

Referências bibliográficas – Psicologia

1. Aguiar, M. A. F; Gomes, P. A; Ulrich, R. A; Mantuani Borba, S. de. **Psico-oncologia: caminhos de cuidado**. São Paulo: Summus, 2019.
2. Baptista, M.N; Dias, R.R; Baptista, A.S.D. **Psicologia Hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 3. ed., 2018.
3. Braz, M.S; Franco, M.H.P. Profissionais Paliativistas e suas Contribuições na Prevenção de Luto Complicado. *Psicologia. Ciência e Profissão*, 2017, v.37 n.1, Jan/Mar: 90-105.
4. Cardoso, F. T. Câncer infantil: aspectos emocionais e atuação do psicólogo. *Rev. SBPH [online]*. 2007, vol.10, n.1, pp. 25-52. ISSN 1516-0858.
5. Carlos, P.M; Da Rocha, F.N. A atuação do psicólogo no transplante de órgãos pós-morte. *Revista Mosaico*. 2019, Jul/dez.; 10 (2): 32-37.
6. Castilho, R. K; Pinto, C. da S; Silva, V.C.S. **Manual de Cuidados Paliativos – ANCP**. Atheneu, 3ª. ed, 2021.
7. Castro, E.K. Conselho Federal de Psicologia. Resolução CFP 06/2019. Orientações sobre elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional. Brasília – DF, 2019.

8. Castro, E.K; Bornholdt, E. Psicologia da Saúde X Psicologia Hospitalar: Definições e possibilidades de inserção profissional. *Psicologia Ciência e profissão*, 2004, 24(3), 48-57.
9. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas – CREPOP. **Referências Técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS**. 1. Ed. Brasília; 2019.
10. Conselho Federal de Psicologia. **Código de Ética Profissional** e Resoluções. Brasília – DF.
11. Costa, E.M.S; da Rocha, F.N. Atuação do psicólogo em transplantes: características e vicissitudes. *Revista Mosaico*. 2019 Jan/Jun.; 10 (1): SUPLEMENTO 02-08. Ivana de Oliveira e Fátima Niemeyer da Rocha.
12. D’Alessandro, M.P.S. et al. **Manual de Cuidados Paliativos**. São Paulo: Hospital Sírio-libanês, Ministério da Saúde, 2020.
13. Dalgalarondo, P. **Psicopatologia e Semiologia dos transtornos Mentais**. Porto Alegre: Artmed, 2 ed., 2019.
14. Garcia, C. D; Garcia, V. D; Pereira, J. D. **Manual de Doação e Transplantes: Informações práticas sobre todas as etapas do processo de doação de órgãos e transplante**. Porto Alegre: Libretos, 2017.
15. Gorayeb R. **A Prática da Psicologia no Ambiente Hospitalar**. Sinopsys editora; 2015.
16. Hermes, H.R; Lamarca, I.C.A. Cuidados Paliativos: uma abordagem a partir das categorias de saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, 2013, 18(9): 2577-2588.
17. Hirschle, A.L; Guedes, H.D; Batista, J. **Manual de orientação e autodesenvolvimento emocional: reconhecendo, compreendendo e lidando com as emoções no dia a dia**. 1. ed. São Paulo: Vetor Editora; 2020.
18. Hutz, C. S; Bandeira, D. R; Trentine, C. M; Remor, E. **Avaliação Psicológica nos Contextos de Saúde e Hospitalar**. Porto Alegre: Artmed, 2019.
19. Kovács, M. J. O caminho da morte com dignidade no século XXI. *Rev. bioét. (Impr.)*. 2014; 22 (1):94-104.
20. Lustrosa, M A. A família do paciente internado. *Rev. SBPH*, junho, 2007, vol. 10. n. 1. Rio de Janeiro.
21. Moreira M.B; Medeiros C.A. **Princípios Básicos de Análise do Comportamento**. Porto Alegre: Artmed; 2008.
22. Nunes, M.A et al. Transtornos alimentares e obesidade. 2. ed. São Paulo, SP: Artmed, 2006.
23. Oliveira Loureiro Cassini, M. R.; Carvalho Amorim, T. Da abordagem multidisciplinar à atuação do psicólogo no processo de transplante e doação de órgãos: um olhar sobre os aspectos psicoemocionais: a psychological approach. *Revista Interfaces: Saúde, Humanas E Tecnologia*. 2003, 11(1), 1713–1719. Disponível em: <https://doi.org/10.16891/2317-434X.v11.e1.a2023.pp1713-1719>
24. Paiva, F.C.L; Junior, J.J.A; Damásio, A.C. Ética em cuidados paliativos: concepções sobre o fim da vida. *Rev. bioét. (Impr.)*. 2014; 22 (3): 550-60.
25. Papalia, D. E; Feldman, R. D. **Desenvolvimento Humano**. Porto Alegre, Artmed, 12ª ed., 2013.
26. Pio, E.S.S; Andrade, M.C.M. Psico-oncologia: a atuação do psicólogo junto aos familiares e ao paciente oncológico. *Revista Mosaico*. 2020, v.11, n.1, p. 93-99.

27. Prado, A. J. F.; Silva; E. A; Almeida, V. A, Junior R. F. Ambiente médico: o impacto da má notícia em pacientes e médicos – em direção a um modelo de comunicação mais efetivo. Rev. Med. (São Paulo), 2013, jan-mar, 92 (1):13-24.
28. Psicologia Pediátrica: A Atenção à Criança e ao Adolescente com Problemas de Saúde. Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Psicologia Ciência e Profissão, 2007, 27 (3), 396-405.
29. Queiroz, J.S.; Ribeiro, J.F.S. Assistência Psicológica na Hemodiálise: um espaço possível para a resignificação. Revista Mosaico, 2021, v.12, n.1, p. 86-92.
30. Romano, B. **Manual de Psicologia Clínica para Hospitais**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012.
31. Rossi, L. B; Guareshi, N. M. F. A Psicologia Hospitalar e as Equipes Multidisciplinares. Rev. SBPH. junho, 2004, vol. 7. n. 1. Rio de Janeiro.
32. Sarmento, R; Setúbal, M. S. V. Abordagem psicológica em obstetrícia: aspectos emocionais da gravidez, parto e puerpério. Revista de Ciências Médicas, [S. l.]. 2003, v. 12, n. 3. Disponível em: <https://seer.sis.puc-campinas.edu.br/cienciasmedicas/article/view/1260>.
33. Signorini, T; Ferretti, F; Silva, M.E.K. Práticas em Psicologia na Saúde Pública: aproximando cenários e contextos. Psicologia: Ciência e Profissão. 2021, v.41nspe2, e194293,1-13.
34. Silva, M.J.P. O papel da comunicação na humanização da atenção à saúde. Revista Bioética. 2002, v.10, n.2: 73-88.
35. Silva, R.S; Trindade, G.S.S; Paixão, G.P.N; Silva; M.J.P. Conferência familiar em cuidados paliativos: análise de conceito. Ver. Bras Enferm. 2018;71(1):206-13.
36. Silva, T.P.S; Sougay, E.B; SILVA; J. Estigma social do comportamento suicida: reflexões bioéticas. Rev. biot. (Impr.). 2015; 23 (2):419-26.
37. Simonetti, A. **Manual de Psicologia Hospitalar: o mapa das doenças**. São Paulo: Casa do psicólogo, 2016.